



CACS - Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pelas Leis Municipais Nº 352/2007 de 11 de maio de 2007 e 669/2012 de 15 de junho de 2012.

Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO

O Conselho é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

- I. Dois representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação e ou Órgão Educacional equivalente;
- II. Um representante dos Professores das escolas públicas municipais;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação,
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar;

§ 1. Os membros de que tratam as letras II, III, IV e V, VI, deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

§ 2. Os membros de que tratam as letras VII, VIII, deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.



CACS - Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

§ 3. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

§ 4. OS representantes titulares e suplentes dos diretores das escolas publicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

Artigo 2º - DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO:

I. Considerando que nesta data os componentes da comissão não terão disponibilidade estar no local devido suas lotações, os representantes serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria modelo anexo, a serem protocolados no **RH DA SEMECE** situada na Rua Theobroma, Setor 02 ao pelo segmento interessado no período **DE 04 DE JULHO DE 2018 A 13 DE JULHO DE 2018**, no horário das 07:30 as 13: 00 horas.

II. O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

Artigo 3º - DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho FUNDEB:

I. Cônjugue e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores dos Departamentos Municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que: Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;

V. De acordo com o Artigo 24º, Parágrafo - § 6 da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, a Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelos Membros Representantes do Poder Executivo.



CACS - Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

Artigo 4º - DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS.

O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – Desligamento por motivos particulares;
- II – Rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;
- III – Situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
- IV. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
- V. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Artigo 5º – PERÍODO DE VIGÊNCIA

O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitido uma única recondução para o mandato subsequente.

Artigo 6º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e



CACS - Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

V – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Artigo 7º – DA CONVOCAÇÃO

I. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembléia Geral, por segmento que ficará a cargo do Conselho do FUNDEB a realização das eleições. As Assembléias serão realizadas no **CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIS**, situada na Avenida Airton Senna nº 971, setor 01, no dia 27 de julho de 2018, de acordo com o seguinte cronograma:

II. Assembléia dos Representantes do segmento dos Pais de Alunos das escolas públicas municipais da Educação Básica Pública Municipal a partir das 8h.

III. Assembléia dos Representantes do Segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal a partir das 8h e 30m.

IV. Fica a cargo do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais** escolha em assembléia dos representantes do segmento de professores, diretores e servidores técnicos administrativos das Escolas Públicas Municipais, assim como posteriormente indicação à comissão eleitoral cópia da ata da referida escolha e comprovante de inscrição preenchido devidamente. .

V. A documentação concernente ao processo organizadora das respectividades ficará sobre a guarda da comissão organizadora que, após a conclusão, protocolara em inteiro ter, na Secretaria De Educação para que sejam tomadas as devidas providencias.

VI. Todos os professores e servidores municipais efetivos das unidades Escolares bem como os Pais de Alunos, e alunos que atingiram a maioridade e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão eleitoral.

VII. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

VIII. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

IX.. O Presidente Exercera mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição por mais 1 (um) ano.

*Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação*



CACS - Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

X. Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato no dia 25 de agosto de 2018.

Artigo 8º – DA ESCOLHA.

I. A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita através das Assembléias, com votação aberta, por aclamação.

II. Fica convocada a Assembléia Geral Extraordinária (escrutínio secreto) para Escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 27 de julho de 2018 às 9 h na sede do **CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIS**, situada na avenida Airton Senna nº 971, setor 01.

Artigo 9º – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Comissão Eleitoral do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação cultura Esporte e Lazer e Procuradoria Jurídica Do Município , conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Buritis, 03 de julho de 2018

Lucélia Rodrigues De Matos

Presidente da Comissão Eleitoral

Decreto nº 8346/2018



CACS - Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

Anexo I .

**MODELO - FICHA DE INSCRIÇÃO:
INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO**

(A ficha de inscrição deverá estar acompanhada de ofício de encaminhamento e da qualificação completa do indicado) juntamente com cópia do RG E CPF.

Instituição/Unidade: _____

Endereço: _____

Contato Telefônico: _____

Correio Eletrônico: _____

Indicação (nome): _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ UF _____

Data de Emissão do RG: ____ / ____ / ____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____

Titulo de Eleitor: _____ Seção Eleitoral _____

Zona Eleitoral _____

Profissão _____

Escolaridade _____

Endereço: _____

Contato telefônico: _____

Correio eletrônico: _____

Favor assinalar o segmento:

- Representante dos Diretores das Escolas Públcas Municipais de Educação Básica
- Representante dos Professores das Escolas Públcas Municipais de Educação Básica
- Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públcas Municipais de Educação Básica
- Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públcas Municipais de Educação Básica
- Representante dos Estudantes das Escolas Públcas Municipais de Educação Básica (Maiores de 18 Anos)
- Representante do Conselho Municipal de Educação,
- Representante do Conselho Tutelar.

*Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação*



CACS - Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

ATENÇÃO:

Prazo para indicação: de 04/07 à 13/07

Data da Eleição: 27/07/2018

Horário: 8h

**Local: CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
DO MAGISTÉRIO PÚBLICA MUNICIPAL DE BURITIS.**

Endereço: Situada na Avenida Airton Senna nº 971, Setor 01.